



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI N.º 104/2001

DE 19 DE MARÇO DE 2001

“Dispõe sobre a doação de terreno em área pública, do município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sampaio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Poder Executivo Autorizado a doar a pessoas que residem ou queiram estabelecer domicílio neste município lote urbanizado medindo 12x30, totalizando 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2.º - As pessoas beneficiadas com a doação a que se refere o artigo anterior não podem ser detentoras de imóvel no perímetro urbano.

Art 3.º - Fica proibido a venda do imóvel ou qualquer forma de negociação pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da assinatura do termo de doação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e um.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal